



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.888

DE 05 DE JULHO DE 2022.

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 05/07/2022.

  
**Daniel Vieira Fonseca**  
Superintendente Exec. da Casa Civil

*“Altera dispositivos da Lei 3.529 de 26 de abril de 2017 e dá outras providências.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

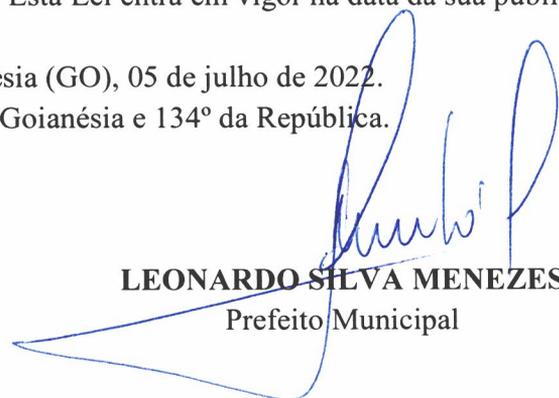
**Art. 1º** Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei 3.529 de 26 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar a remoção de obras do projeto de implantação de ciclovias em logradouros públicos de Goianésia, quando necessário para readequação e melhorias de mobilidade urbana no município.

**Art. 2º** Fica revogado o parágrafo único do artigo 1º da Lei 3.529 de 26 de abril de 2017.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Goianésia (GO), 05 de julho de 2022.  
69º de Goianésia e 134º da República.

  
**LEONARDO SILVA MENEZES**  
Prefeito Municipal